



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3235, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.236.415,80”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, incisos II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.236.415,80 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos), na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração	
15.451.0013.1.004	
366	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações- Fonte 02	R\$ 536.415,80
15.451.0013.2.044	
378	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02	R\$ 1.200.000,00
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.02 – Praças, parques, jardins e trevos	
18.541.0017.2.056	
487	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02	R\$ 100.000,00
492	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.236.415,80</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.236.415,80 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos), ocorrerão por conta de excesso de arrecadação, provindos de Recurso Estadual oriundo do contrato SABESP CT nº 286/2017 – Convênio de Cooperação nº 018/2014 que celebram o estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de outubro de 2018.

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP  
“Tudo para o bem de todos”  
[www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br)